

Matinhos, 30 de outubro de 2013.

Em atendimento ao pedido do Secretarias Municipais e autorização do Senhor Prefeito Municipal, a Comissão de Pregão promoveu o seguinte:

- 1. Expediu e publicou o extrato de edital na modalidade Pregão Presencial n.º 131/2013 PMM;
- 2. Designou o dia 20 de novembro de 2013, às 14:00 horas, para a abertura das propostas que forem ofertadas pelos interessados;
- O Presente processo deverá aguardar a data designada para abertura das propostas e em seguida ter prosseguimento.



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2013 - PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES E AQUISIÇÃO DE COMPLEMENTOS PARA ATENDER SECRETARIAS, conforme Edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/11/2013 às 14:00 horas.

VALOR MAXIMO GLOBAL: R\$ 9.633,23 (nove mil, seiscentos e trinta e três reais e vinte e três centavos).

O edital encontra-se a disposição no portal <u>www.matinhos.pr.gov.br</u> e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Matinhos, à Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, Matinhos - PR, fones (41) 3971-6012 / 3971-6012 e fone/fax (41) 3971-6143 ou no site acima mencionado.

Matinhos, 30 de outubro de 2013.



CERTIDÃO

Certifico para todos os efeitos legais que afixei nesta data, no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal, Diário Oficial do Município e site do Município para conhecimento dos interessados, o aviso de licitação contendo o resumo do Edital referente à licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2013 – PMM, com data de abertura em 20/11/2013 às 14:00 horas.

Matinhos, 30 de outubro de 2013.



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2013 - PMM

Razão Social:		
CNPJ Nº:		
Endereço:		
E-Mail:		
Cidade:	Estado: Telefone	· ·
Fax:		
Pessoa para contato: _		_
	ebemos, através de acesso a pági lital da licitação acima identificada	
Local:	, de	de 2013.
-	Assinatura	

Senhor licitante,

Visando a comunicação futura entre esta divisão e a sua empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de entrega do edital e remeta ao Departamento de Licitações por meio do fax: (41) 3971-6143.

A não remessa do recibo exime o Departamento de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



VERLY OLIVETE



Diretor Interino do Departamento de Licitações



<u>EDITAL DE LICITAÇÃO</u> <u>PREGÃO PRESENCIAL N.º 131/2013 – PMM</u> PROCESSO Nº 204/2013 - PMM

O MUNICÍPIO DE MATINHOS torna público que realizará procedimento licitatório para aquisição do objeto abaixo especificado, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 129/2013 – PMM tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES E AQUISIÇÃO DE COMPLEMENTOS PARA ATENDER SECRETARIAS, de acordo com as especificações constantes no Anexo I deste Edital observadas as disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e no Decreto Municipal nº 283/2005, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.

DATA ABERTURA: 20/11/2013

HORA: 14:00 HORAS

1 – PREÂMBULO

1.1 **O PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2013 – PMM** será realizado em sessão pública, em todas as fases, sendo conduzido pelo (a) pregoeiro (a) e equipe de apoio, designada sob Decreto n.º 282/2013 do dia 18/04/2013 pelo Prefeito Municipal e responsável pelo processamento e julgamento, por intermédio de Pregão Presencial.

2 - OBJETO

- 2.1 A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES E AQUISIÇÃO DE COMPLEMENTOS PARA ATENDER SECRETARIAS, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Anexo I.
- 2.2 O prazo de execução do objeto será conforme o ANEXO I.

3 – PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente Licitação pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação e que atendam a todas as condições exigidas na Lei nº 10.520/02 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.666/93, bem como as demais exigências contidas no presente edital.



- 3.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal ou que possua alguma sanção administrativa exarada pela Administração Pública que seja impeditiva de participar de licitações e contratar com a Administração, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- II Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- III- Empresa que tenha como sócio (s) servidor (es) ou dirigente (s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal.

4 - DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 O ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e o ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO, deverão ser entregues lacrados, na sede administrativa da Prefeitura, no Setor de Protocolo, na Rua Pastor Elias Abrahão, 22, Centro – Matinhos – Estado do Paraná, até o início do certame, contendo no anverso destes (respectivamente) os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL / CNPJ ENDEREÇO COMPLETO PREGÃO PRESENCIAL N.° 131/2013 - PMM

ENVELOPE N° 02 - HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL / CNPJ

ENDEREÇO COMPLETO

PREGÃO PRESENCIAL N.° 131/2013 – PMM

4.2 Não será aceito, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, considerado este, aquele que apresentar os envelopes após o horário estabelecido para a entrega dos mesmos, comprovado por meio do protocolo da instituição.

5 - CREDENCIAMENTO

5.1 Durante os trabalhos relativos ao certame licitatório somente será permitida a intervenção de um representante legal por licitante, que estiver legalmente constituído e for devidamente credenciado, **DEVENDO OBRIGATORIAMENTE**



APRESENTAR CÓPIA DOS DOCUMENTOS RELACIONADOS NOS ITENS 5.3, 5.3.1 e 5.3.2.

- 5.20 representante legal somente poderá representar um licitante.
- 5.3 O instrumento de procuração ou outro documento hábil deverá estar acompanhado da cópia do contrato ou estatuto social e da cédula de identidade daquele que for representar a licitante, salvo quando se tratar de procuração por instrumento público.
- 5.3.1 Quando a empresa se fizer representar por procurador, este deverá apresentar procuração, da qual constem poderes específicos para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhado da cópia da cédula de identidade do mesmo.
- 5.3.2 Quando a empresa se fizer representar por diretor, sócio ou gerente, a capacidade de representação será verificada em face do próprio contrato ou estatuto social, acompanhado da cópia da cédula de identidade do mesmo.
- 5.3.3 Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que Atende Plenamente os requisitos de habilitação. ANEXO III REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
- 5.4 Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.
- 5.5 Os documentos serão verificados no início dos trabalhos e deverão ser apresentados em via original; por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por funcionário desta Administração Pública; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou, ainda, por cópia acompanhada do respectivo original.
- 5.6 As microempresas e empresas de pequeno porte que queiram gozar das prerrogativas e benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar no momento do credenciamento, além dos documentos anteriormente mencionados, uma declaração que constitui-se como microempresa ou empresa de pequeno porte para os fins legais.
- 5.7 Os documentos necessários para o credenciamento deverão ser apresentados **fora dos Envelopes**, serão retidos e deverão integrar o processo de licitação.

6 - PROPOSTA

A proposta deverá conter:

- 6.1 Preço unitário e total proposto do objeto, utilizando duas casas decimais depois da vírgula (Ex: R\$ 10,00).
- 6.1.1 Os valores nominais deverão ser descritos utilizando duas casas decimais depois da vírgula.
- 6.1.2 No caso de apresentação de proposta com mais de duas casas decimais, as casas excedentes serão desconsideradas, permanecendo a obrigação da proponente pela proposta que resultar da retificação.
- 6.2 Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data designada para a sessão pública.



- 6.3 Na elaboração da proposta a proponente deverá considerar todos os custos para o objeto, aplicáveis ao serviço proposto, inclusive os tributos aplicáveis ao objeto.
- 6.4 A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, sem emendas, rasuras, corretivos ou entrelinhas, com suas folhas rubricadas e a última contendo data, assinatura e identificação do signatário, que obrigatoriamente deverá possuir capacidade para o ato.
- 6.5 Preferencialmente deverá ser apresentada na ordem em que se encontram enumerados e em papel timbrado da licitante.
- 6.6 Não deverá conter alternativas de preços ou qualquer condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 6.7 No valor proposto deverão estar computados todos os valores necessários para o atendimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguro, custos inerentes à aquisição, transporte, armazenamento e utilização de materiais a serem empregados na execução da obra ou serviço.
- 6.8 Havendo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e seus somatórios.

7.0 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. A documentação referente à habilitação deverá conter o seguinte:
- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição dos seus administradores os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses.
- b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ, em plena validade:
- c) Prova de regularidade referente à Seguridade Social (CND), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do domicílio ou sede do proponente, e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;



- h) Declaração de que não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- i) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, o Pregoeiro aceitará apenas a certidão expedida até 30 (trinta) dias antes da abertura das propostas.
- j) Comprovação da prestação de serviços e do objeto compatível com as características do objeto da presente licitação, por meio de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- k) Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente, assinada pelo representante legal da licitante; conforme modelo do **ANEXO IV.**
- I) **Declaração de Regularidade Fiscal**, conforme modelo do **ANEXO VIII**, assinada pelo representante legal da licitante;
- m) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 7.2. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial;
- a) serão aceitas apenas cópias legíveis;
- b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, inelegíveis ou rasuradas.
- 7.3. O (A) Pregoeiro (a) poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5°, da Lei nº 8.666/93.

8 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇO

8.1 O valor global máximo para a presente licitação é de R\$ 9.633,23 (nove mil, seiscentos e trinta e três reais e vinte e três centavos).

9 - PROCESSAMENTO

- 9.1 No dia, hora e local designados para a realização do Pregão será procedido o credenciamento.
- 9.2 Serão entregues ao Pregoeiro, os envelopes n.º 01 PROPOSTA DE PREÇO e nº 02 HABILITAÇÃO.
- 9.3 Iniciada a abertura do primeiro envelope de Proposta de Preços, será avaliada as condições exigidas no Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições exigidas.
- 9.4 Será classificada para a etapa de lances a proposta de menor preço apresentado para o item e as que lhe forem superiores em até 10% (dez por cento) do seu valor.
- 9.5 Não havendo pelo menos 03 (três) propostas de preços escritas nas condições estipuladas no item 9.4, serão classificadas as melhores propostas



- subseqüentes, até no máximo de 03 (três), participando os seus autores dos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 9.6 Após a fase de "Classificação das Propostas", o (a) Pregoeiro (a) dará seqüência ao processo de Pregão, passando para a fase da "Sessão Pública", da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.
- 9.6.1 Na fase da "Sessão Pública", os representantes dos licitantes deverão estar presentes no <u>Auditório Pastor Vicente Matias Lourenço</u>, Site a Rua Pastor Elias Abrahão, 22 Centro, para a etapa de lances. A ausência do representante do licitante no horário previsto no item 2.1 deste edital indicará que não há interesse deste na apresentação de lances.
- 9.7 Ápós as devidas orientações e recomendações, o (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente as proponentes classificadas para o oferecimento de lances verbais, de forma seqüencial, a partir da proponente de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a ultima a oferecer lance verbal.
- 9.7.1 A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances, mantendo-se último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.
- 9.7.2 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.
- 9.8 No caso de não existirem lances verbais, serão considerados válidos os valores obtidos na etapa de "Abertura das Propostas", desde que verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, ainda, o(a) Pregoeiro(a) negociar diretamente com o licitante, visando obter reduções adicionais de preços. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.
- 9.9 Exaurida a fase de proposta será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta.
- 9.10 Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com seu autor para que seja obtido preço melhor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.
- 9.11 O (a) Pregoeiro (a) poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada nesta fase a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- 9.12 Ocorrendo a hipótese do empate ficto criado pela Lei Complementar 123, a micro ou pequena empresa que tiver formulado proposta cujo valor represente valor superior em até 5% ao da proposta da primeira colocada (que não seja micro ou pequeno empresa) poderá formular nova proposta que deverá ter valor inferior ao da melhor proposta, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após declarado a menor oferta.
- 9.13 Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



- 9.14 Todas as folhas dos documentos de proposta e habilitação deverão ser rubricadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- 9.15 Da sessão deverá ser lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes concorrentes; as alegações que houver e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, cuja ata deverá ser assinada por todos os presentes.
- 9.16 Em caso de desclassificação, a licitante poderá retirar o envelope de habilitação na mesma oportunidade, ou após decididos os recursos e transcorrido o prazo para sua interposição relativa ao pregão, todavia, o Pregoeiro poderá retê-los até o encerramento da licitação.

10 JULGAMENTO

- 10.1 A análise dos documentos de propostas e de habilitação deverá observar o cumprimento de todas as condições estabelecidas na Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 bem como no presente edital e seus anexos.
- 10.2 Será inabilitada a licitante que deixar de atender qualquer das condições exigidas em edital de licitação, que não apresentar todos os documentos exigidos ou que os apresentarem de forma diversa da fixada no presente edital, incompletos, incorretos, rasurados ou contendo corretivos, com a validade expirada ou de cujo teor não se possa inferir com precisão as exigências contidas em edital e a veracidade dos mesmos.
- 10.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste edital, que ofertarem valor superior ao fixado para a presente licitação ou ainda com valores superiores ao fixado para cada item, que forem omissas, vagas, impuserem condições diferentes das dispostas no presente edital ou que contiverem descontos ou execução condicionada a prazos ou vantagens de qualquer natureza aqui não previstos, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, bem como descontos ou vantagens baseados nas propostas das demais licitantes; que estiverem incompletas, incorretas, rasuradas ou contendo corretivos, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento objetivo ou, ainda, propostas com preços de valor zero, irrisórios ou manifestamente inexeqüíveis.
- 10.4 No julgamento da proposta serão verificados os preços apresentados, observando-se que a presente licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
- 10.4.1 Será declarada vencedora a licitante que apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM observado o critério de exeqüibilidade previsto no artigo 48, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.
 - 10.5 Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate se dará por sorteio, nos termos do § 2º do artigo 45 da lei nº 8666/93.
 - 10.6 A (s) proposta (s) vencedora (s) ainda estarão sujeitas ao disposto no inciso IV do artigo 43, da Lei nº 8.666/93.
 - 10.7 Havendo alguma restrição na comprovação regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



- 10.7.1 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições constantes da proposta vencedora ou revogar a licitação.
- 10.8 Até a assinatura do instrumento de contrato ou termo equivalente a Administração Pública licitadora poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo das sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

11 IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- **11.1** As impugnações não terão efeito de recurso e poderão ser oferecidas por qualquer cidadão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.
- **11.1.1** As impugnações deverão ser feitas de forma expressa e dirigidas ao Pregoeiro.
- **11.1.2** A impugnação feita tempestivamente não impedirá a participação no processo licitatório, até o trânsito em julgado da decisão.
- 11.1.3 Decairá do direito de impugnar o edital aquele que não o fizer no prazo legal.
- **11.2** Os recursos relativos aos atos da presente licitação decorrem das disposições constantes do artigo 4°, XVIII, da Lei 10.520/02.
- 11.2.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.3 A ausência de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.
- **11.3.1** Eventuais recursos deverão ser interpostos de forma expressa e dirigidos ao Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro que realiza a licitação.
- 11.4 Os recursos e impugnações deverão ser instruídos com documentos necessários para a perfeita identificação da impugnante/recorrente, bem como da verificação da capacidade de representação do signatário, sob pena de não conhecimento.
- 11.5 Os recursos e eventuais impugnações deverão ser protocolizados junto ao Protocolo Geral da Prefeitura de Matinhos.

MAINHOS PAY

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1 Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta e no Anexo I deste edital.
- 12.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.
- 12.3 Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus anexos.
- 12.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 12.5 Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros.
- 12.6 Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada para a execução do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 71, da Lei nº 8666/93, com as alterações dela decorrentes.
- 12.7 Prover o adequado transporte e manuseio do objeto da presente licitação, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito.
- 12.8 Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.
- 12.9 Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.
- 12.10 Prestar à Administração, sempre que necessários esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados e produtos/materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.
- 12.11 Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital.
- 12.12 Responsabiliza-se pela manutenção do seu cadastro atualizado perante o setor cadastral do Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência, consoante regra preceituada pelo SIM-AM/TCE-PR.

13 CONTRATAÇÃO

13.1 Adjudicado o objeto da presente licitação, a licitante adjudicatária será convocada para assinar o instrumento de contrato em até 05 (cinco) dias



úteis, a contar da notificação a este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e no presente edital.

- 13.1.1 A notificação poderá se dar via FAX, correspondência com aviso de recebimento ou por meio de publicação no Órgão Oficial de Imprensa do Município.
- 13.2 Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 13.2.1 Quando o convocado não assinar a instrumento de contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, o Município de Matinhos poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições constantes da proposta vencedora ou revogar a licitação, além de aplicar as devidas penalidades ao convocado que não assinar.
- 13.3 Farão parte integrante do contrato o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação.
- 13.4 A contratação se regerá pelas cláusulas e disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 10520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8666/93 com as alterações dela decorrentes, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas.
- 13.5 A Administração deverá providenciar a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus eventuais aditamentos, por força da disposição contida no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.
- 13.6 A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8666/93, com as alterações dela decorrentes.
- 13.7 A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto da contratação, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os produtos efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei nº 8666/93, com as alterações dela decorrentes.
- 13.8 A Administração Pública também se reserva no direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.
- 13.9 A contratação poderá ser rescindida pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e conseqüências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.
- 13.10 Também poderá ocorrer a rescisão por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 (dez) dias.

14 - SANÇÕES

14.1 A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste edital.



- 14.2 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como conseqüência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.
- 14.3 As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.
- 14.3.1 Configurado o descumprimento de obrigação contratual ou das obrigações assumidas, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.
- 14.3.2 Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.
- 14.3.3 Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação.
- 14.4 Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular, com atraso injustificado ou nos casos em que o licitante/contratado ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, imoral ou cometer fraude fiscal, sujeitará o licitante/contratado à aplicação das seguintes sanções:
- 14.4.1 Advertência.
- 14.4.2 Multa.
- 14.4.3 Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Sistema de Registro Cadastral Municipal pelo prazo de até 5 anos, conforme prescreve o art. 7° da Lei nº 10.520/2002.
- 14.5 A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- 14.6 A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados, ou para compensar execução irregular ou inexecução pode ser aplicada cumulativamente com a sanção restritiva de direito prevista no "item 14.4.3".
- 14.6.1 Na fixação do prazo da penalidade prevista no "item 14.4.3", deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
- 14.7 A multa prevista no "item 14.4.2" será:
- 14.7.1 De 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado.
- 14.7.2 De 0,5 (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor do contrato ou sobre o valor correspondente da parcela em atraso, caracterizando a mora.
- 14.7.2.1 A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada, bem como assim em aceitar, retirar ou assinar o contrato ou instrumento equivalente, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, ou ainda, nos casos de microempresas e/ou empresas de pequeno porte quando o licitante deixar de regularizar sua situação fiscal após declarado vencedor do certame.



- 14.7.3 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a Administração poderá considerar o atraso como descumprimento total ou parcial da obrigação, recusando-se a receber o objeto da licitação e aplicando a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou sobre o valor correspondente à(s) parcela(s) não entregue(s).
- 14.7.4 Na hipótese do item anterior se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá se cumulada com a pena prevista no "item 14.4.3".
- 14.8 O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será: descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.
- 14.8.1 Na hipótese de descumprimento total ou parcial da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.
- 14.8.2 Na hipótese de não cumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.
- 14.8.3 O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará na inscrição em dívida ativa, para cobrança judicial.
- 14.9 A sanção prevista no "item 14.4.3" poderá ser aplicada aos licitantes que venham a ter uma conduta antijurídica ou incompatível com a idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública ou ainda que apresentem algum documento inverídico.
- 14.10 A aplicação de sanções aos licitantes/ contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.
- 14.11 Nos casos em que a microempresa e/ou empresa de pequeno porte deixar de atender o prazo estabelecido nos lote para apresentação da documentação regular pertinente a regularidade fiscal, a administração pública aplicará a pena de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, cumulada com a aplicação de uma multa compensatória no valor de 10% do valor total estimado da licitação.
- 14.12 Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8666/93, com as alterações dela decorrentes.
- 14.13 As sanções ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

15 - PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1 Os pagamentos serão efetuados até o prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após a aprovação do respectivo processo pelo setor competente.
- 15.2 A licitante vencedora do presente certame ficará obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica para pagamento do objeto desta licitação.



15.3 Os pagamentos serão efetuados em conta corrente em nome da empresa, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor encarregado do recebimento e observado o cumprimento integral das disposições contidas neste edital e do respectivo instrumento contratual.

15.4 As despesas decorrentes do objeto deste edital correrão à conta da **DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA**:

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

11.01 GABINETE DO SECRETÁRIO

15.451.0452.2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1594

33.90.39 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PJ

3.3.90.39.70.00 CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMULAS – 3044 (FONTE 0)

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103010024208800 AÇÕES DO EIXO DE PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL

1902 - 3143 (FONTE 303)

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.28 MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA

2053 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 3229 (FONTE 0) 3328

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

05.01 GABINETE DO SECRETÁRIO

041230007200800 MANUT DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS

216 - 3186 (FONTE 0)

202 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.28 MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA 3227 (BOTAS) FONTE 0

202 – 3.3.90.30.99.01 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO – 2283 (FONTE 0)

RESERVAS DE SALDO NºS 2262, 2263, 2264, 2265 E 2266

15.5 As despesas que seguirem nos exercícios subseqüentes correrão à conta das rubricas ou verbas específicas consignadas nos orçamentos do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo, que deverá ser anexado ao Contrato e comunicado à contratada.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo expressa disposição em contrário.
- 16.2 Na ocorrência de qualquer fato que impeça o cumprimento de prazo estabelecido neste edital, este será transferido para o primeiro dia útil e de expediente normal da Administração.
- 16.3 As licitantes ficam obrigadas, a qualquer tempo, a declarar a ocorrência de fatos impeditivos da habilitação e que ensejem no impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.
- 16.4 A participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável aceitação, pelos proponentes, das condições do edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.
- 16.5 O Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, fica facultado a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar instrução do processo.
- 16.6 O Prefeito Municipal poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, nos termos do artigo 49, da Lei nº 8.666/93, não ca-



- bendo às licitantes direito a indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentos.
- 16.7 Os atos desta licitação serão públicos e acessíveis aos interessados, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.
- 16.8 A publicidade dos atos decorrentes da presente licitação se dará por meio de publicação no Diário Oficial do Município.
- 16.9 Informações e/ou esclarecimentos deverão ser obtidos junto ao Pregoeiro que realiza a presente licitação, de forma expressa e mediante protocolo, até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização da sessão pública e serão respondidas em até 24 (vinte e quatro horas) do protocolado.
- 16.10 Eventuais omissões serão supridas pelas disposições constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8666/93, com as alterações dela decorrentes.
- 16.11 Constituem-se em anexos do presente edital:
- 16.12. Anexo I ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO
- 16.13. Anexo II MODELO DE PROPOSTA
- 16.14. Anexo III DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- 16.15. Anexo IV DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
- 16.16. Anexo V ENQUADRAMENTO DE ME/EPP
- 16.17 Anexo VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR
- 16.18 Anexo VII MODELO DE CREDENCIAMENTO
- 16.19 Anexo VIII DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL
- 16.20 Anexo IX MINUTA DO CONTRATO

Matinhos, 30 de outubro de 2013.



ANEXO I

- 1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:
- 1.1 O objeto deste procedimento de licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES E AQUISIÇÃO DE COMPLEMENTOS PARA ATENDER SECRETARIAS, conforme especificações abaixo:
- **1.2** O valor máximo global é de R\$9.633,23 (nove mil, seiscentos e trinta e três reais e vinte e três centavos), conforme planilha abaixo:

ITE M	QT D	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
			LOTE 1		
01	82	UND	Confecção de camisa manga curta na cor cinza em brim leve, unioffice, 60% algodão, 40% poliéster, fio da mesma cor da peça, gola modelo italiana, com entretela, com serigrafia nas costas com a seguinte frase: "Secretaria Municipal de Obras". Na frente estampa com slogan/brasão do município.	23,00	1.886,00
02	40	UND	Confecção de calça em brim pesado, composição 100% algodão, com 02 bolsos modelo profissional na frente e 01 bolso atrás, com elástico no cóz atrás e cóz duplo na frente, com 02 botões e zíper. As costuras deverão ser duplas com o fio na cor da malha.	29,00	1.160,00
03	53	UND	Confecção de camisa com gola pólo, malha em poliviscose, 67% poliéster e 33% viscose, de gramatura 152g/m², manga curta, gola da mesma cor da malha. Com serigrafia do brasão do município de Matinhos na parte da frente em 01(uma) cor.	24,00	1.272,00
04	12	UND	Confecção de camisa de manga curta com faixa reflexiva nas mangas, brim leve, 60% algodão e 40% poliéster, modelo social com gola dupla e frente com 02 botões, com serigrafia do brasão do município de Matinhos na parte da frente em 01(uma) cor e na parte de trás escrita "Secretaria Municipal de Obras" em 01(uma) cor, a serem definidas pela secretaria.	32,10	385,20
05	12	UND	Confecção de calça em brim pesado, com faixa refletiva nas pernas; 100% algodão, bolsos frontrais modelo profissional e 01 bolso traseiro. Elástico no cóz atrás e com cóz duplo na frente. 02 botões e zíper.	29,00	348,00
06	45	UND	Confecção de boné em brim leve, modelo profissional, de cor cinza, estampado o brasão do município de Matinhos na frente em 01(uma) cor apenas, possuir faixa de graduação na parte de trás.	8,00	360,00
07	7	UND	Confecção de Boné com proteção/aba traseira, 100%algodão, brim pesado, modelo pescador. Com serigrafia do brasão do	10,00	70,00



	_				
			município de Matinhos na frente.		
08	10	UND	Confecção de calça em brim na cor caqui, modelo unissex, tradicional, com 02 bolsos traseiros e 02 dianteiros.	35,00	350,00
09	12	UND	Confecção de jaqueta em brim caqui, manga destacável por um zíper embutido tornando-se um colete sem manga.	63,00	756,00
10	12	UND	Confecção de camiseta em malha pique, na cor branca, gola pólo, com dois botões e um bolso com silk.	31,10	373,20
11	5	UND	Confecção de boné em brim pré-encolhido, armação sarja 3x1, na cor caqui com silk.	22,00	110,00
12	16	UND	Confecção de Bermuda, em tecido Rip Stop, 70% poliéster e 30% algodão, na cor preta.	75,38	1.206,08
			Confeccionado em tecido Rip Stop, 70% poliéster e 30% algodão, Cós postiço com 3,5cm de largura, fechamento através de botão de massa da mesma cor do tecido, 7 passantes inseridos na parte inferior do cós, vista embutida com zíper de metal, 2 bolsos frontais embutidos com abertura oblíqua tipo faca com reforço de costura (travete) nas junções dos mesmos com as ilhargas, dois bolsos chapados formato retangular tipo cargo (envelope) com 2 pregas, lapelas fechadas por dois 2 velkron da, 1 alça para abertura/fechamento da lapela.		
			. Aviamentos:		
			Linha 80 Pes./Alg. ou 100% Poliéster na cor do tecido para as costuras de fechamento, pespontos, caseado e pregar botão, linha 120 e filamento para o overlock. Zíper metálico com cadarço na cor do tecido.		
			As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível). Embalagem coletiva em caixa de papelão resistente com as devidas identificações. A empresa vencedora do certame licitatório deve confirmar as numerações e tamanhos a serem entregues, para confecção do romaneio.		
			LOTE 02		8.276,48
01	5	UND	Botina borseguinho em couro preto corrugado de 1ª qualidade, soldado em PU poliuretano antiderrapante e palmilha antimicróbicos com cadarço frontal.	78,75	393,75
02	5	UND	Bolsa com duas divisórias internas e um bolso na parte frontal, com alça em fita de algodão, na cor amarela, medindo 35x32x20 cm.	46,20	231,00
03	8	UND	Tênis unissex com sistema anti-impacto que proporciona melhor distribuição das forças no momento da pisada, reduzindo o desgaste da musculatura dos pés e proporcionando assim o máximo de conforto.	91,50	732,00
			TÊNIS UNISSEX		
			Descrição		
			Sistema anti-impacto que proporciona melhor distribuição das forças no momento da pisada, reduzindo o desgaste da musculatura dos pés e proporcionando assim o máximo de		



	conforto. Tecnologia que utiliza os processos de hot melt ou welding alta		
	frequência para dar mais sustentação ao cabedal do tênis, proporcionando melhor calçabilidade e leveza e garantindo segurança durante o uso.		
	Tecnologia que utiliza um MESH DUPLA FRONTURA, proporcionando mais maciez, respirabilidade e leveza.		
	Tecnologia para EVA injetado com formulação desenvolvida e testada em laboratório na Coreia do Sul. Proporciona extraconforto, mais abrasão e melhor durabilidade.		
	Tecnologia para componentes injetados de material termoplásticos, garantindo mais estabilidade, evitando torções na região central plantar do pé e resultando em uma performance melhor.		
	Tecnologia para EVA, combinando mais amortecimento e maximizando sua performance.		
	Tecnologia para áreas de flexões da sola que facilitam a flexibilidade e proporcionam menos esforço de musculatura e resultando em uma melhor performance.		
	Borracha com formulação especial que proporciona mais abrasão, resultando em mais tração e controle.		
	Tecnologia que respeita a biomecânica do aparelho locomotor humano, potencializando segurança e conforto na entrada da pisada.		
	Neutra: forma mais aberta, proporcionando máximo conforto, que atende às necessidades tanto dos homens quanto das mulheres.		
		TOTAL	R\$9.633,2 3

2 - CONDIÇÕES COMERCIAIS

- 2.1 Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
- 2.2 Pagamento: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias.
- 2.3 Prazo de entrega: 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho.



ANEXO II

MODELO CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

	(empresa)			
de .	à Rua	, nº	,inscrita	no CNPJ
sob	N°			
	1. DO OBJETO – (Descrição)			
1.1	O objeto deste procedimento de licitação é PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES E A PARA ATENDER SECRETARIAS, com as constantes deste Edital.	QUISIÇÃO DE	COMPLE	MENTOS
1.2	O valor da nossa proposta é de R\$	(valor po	or extenso	o).

ITE M	QT D	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
			LOTE 1		
01	82	UND	Confecção de camisa manga curta na cor cinza em brim leve, unioffice, 60% algodão, 40% poliéster, fio da mesma cor da peça, gola modelo italiana, com entretela, com serigrafia nas costas com a seguinte frase: "Secretaria Municipal de Obras". Na frente estampa com slogan/brasão do município.		
02	40	UND	Confecção de calça em brim pesado, composição 100% algodão, com 02 bolsos modelo profissional na frente e 01 bolso atrás, com elástico no cóz atrás e cóz duplo na frente, com 02 botões e zíper. As costuras deverão ser duplas com o fio na cor da malha.		
03	53	UND	Confecção de camisa com gola pólo, malha em poliviscose, 67% poliéster e 33% viscose, de gramatura 152g/m², manga curta, gola da mesma cor da malha. Com serigrafia do brasão do município de Matinhos na parte da frente em 01(uma) cor.		
04	12	UND	Confecção de camisa de manga curta com faixa reflexiva nas mangas, brim leve, 60% algodão e 40% poliéster, modelo social com gola dupla e frente com 02 botões, com serigrafia do brasão do município de Matinhos na parte da frente em 01(uma) cor e na parte de trás escrita "Secretaria Municipal de Obras" em 01(uma) cor, a serem definidas pela secretaria.		
05	12	UND	Confecção de calça em brim pesado, com faixa refletiva nas pernas; 100% algodão, bolsos frontrais modelo profissional e 01 bolso traseiro. Elástico no cóz atrás e com cóz duplo na frente. 02 botões e zíper.		
06	45	UND	Confecção de boné em brim leve, modelo profissional, de cor cinza, estampado o brasão do município de Matinhos na frente em 01(uma) cor apenas, possuir faixa de graduação na parte de trás.		



07	7	UND	Confecção de Boné com proteção/aba traseira, 100%algodão, brim pesado, modelo pescador. Com serigrafia do brasão do município de Matinhos na frente.				
08	10	UND	Confecção de calça em brim na cor caqui, modelo unissex, tradicional, com 02 bolsos traseiros e 02 dianteiros.				
09	12	UND	Confecção de jaqueta em brim caqui, manga destacável por um zíper embutido tornando-se um colete sem manga.				
10	12	UND	Confecção de camiseta em malha pique, na cor branca, gola pólo, com dois botões e um bolso com silk.				
11	5	UND	Confecção de boné em brim pré-encolhido, armação sarja 3x1, na cor caqui com silk.				
12	16	UND	Confecção de Bermuda, em tecido Rip Stop, 70% poliéster e 30% algodão, na cor preta. Confeccionado em tecido Rip Stop, 70% poliéster e 30% algodão, Cós postiço com 3,5cm de largura, fechamento através de botão de massa da mesma cor do tecido, 7 passantes inseridos na parte inferior do cós, vista embutida com zíper de metal, 2 bolsos frontais embutidos com abertura oblíqua tipo faca com reforço de costura (travete) nas junções dos mesmos com as ilhargas, dois bolsos chapados formato retangular tipo cargo (envelope) com 2 pregas, lapelas fechadas por dois 2 velkron da, 1 alça para abertura/fechamento da lapela. Aviamentos: Linha 80 Pes./Alg. ou 100% Poliéster na cor do tecido para as costuras de fechamento, pespontos, caseado e pregar botão, linha 120 e filamento para o overlock. Zíper metálico com cadarço na cor do tecido. As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível). Embalagem coletiva em caixa de papelão resistente com as devidas identificações. A empresa vencedora do certame licitatório deve confirmar as numerações e tamanhos a serem entregues, para confecção do romaneio.				
			LOTE 02				
01	5	UND	Botina borseguinho em couro preto corrugado de 1ª qualidade, soldado em PU poliuretano antiderrapante e palmilha antimicróbicos com cadarço frontal.				
02	5	UND	Bolsa com duas divisórias internas e um bolso na parte frontal, com alça em fita de algodão, na cor amarela, medindo 35x32x20 cm.				
03	8	UND	Tênis unissex com sistema anti-impacto que proporciona melhor distribuição das forças no momento da pisada, reduzindo o desgaste da musculatura dos pés e proporcionando assim o máximo de conforto. TÊNIS UNISSEX Descrição Sistema anti-impacto que proporciona melhor distribuição das forças no momento da pisada, reduzindo o desgaste da musculatura dos pés e proporcionando assim o máximo de conforto. Tecnologia que utiliza os processos de hot melt ou welding alta frequência para dar mais sustentação ao cabedal do tênis, proporcionando melhor calçabilidade e leveza e garantindo segurança durante o uso. Tecnologia que utiliza um MESH DUPLA FRONTURA, proporcionando mais maciez, respirabilidade e leveza. Tecnologia para EVA injetado com formulação desenvolvida e testada em laboratório na Coreia do Sul. Proporciona extra-conforto, mais abrasão e				



melhor durabilidade.		
Tecnologia para componentes injetados de material termoplásticos, garantindo mais estabilidade, evitando torções na região central plantar do pé e resultando em uma performance melhor.		
Tecnologia para EVA, combinando mais amortecimento e maximizando sua performance.		
Tecnologia para áreas de flexões da sola que facilitam a flexibilidade e proporcionam menos esforço de musculatura e resultando em uma melhor performance.		
Borracha com formulação especial que proporciona mais abrasão, resultando em mais tração e controle.		
Tecnologia que respeita a biomecânica do aparelho locomotor humano, potencializando segurança e conforto na entrada da pisada.		
Neutra: forma mais aberta, proporcionando máximo conforto, que atende às necessidades tanto dos homens quanto das mulheres.		
	TOTAL	

2 - CONDIÇÕES COMERCIAIS

- 2.1 Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
- 2.2 Pagamento: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias.
- 2.3 Prazo para entrega: 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho.
- 2.4 Declara que por ser de seu conhecimento atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas à licitação supra, bem como às disposições, Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente.
- 2.5 Declara, igualmente, que o material ofertado está de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência, inclusive quanto à garantia dos mesmos.

Matinhos, de	de 2013.
--------------	----------

Assinatura e identificação (represet. legal/procurador da licitante) (Nome/RG/CPF/Cargo-Função)



ANEXO III

DECLARAÇÃO

(PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO)

Prezados Sen	inores:			
	,	inscrito	no	CNPJ
nº	por intermédio de seu ((ua) representante	legal o (a	a) Senhor
(a)	, portac	dor da Carteira	de Identi	dade RG
n°	e do CPF nº	, decl	ara que	"Atende
	aos requisitos de Habilitação, de Federal nº 10.520, de 17 de julho		pelo incis	so VII, do
	Datado aosdias de	de 2013	_	







Assinatura
Empresa
Representante Legal
Cargo
RG
CPF





ANEXO IV PREGÃO PRESENCIAL N.º 131/2013 - PMM

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial n.º 131/2013 - PMM, instaurado pelo Município de Matinhos, Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.					
	,em	_ de	de 2013.		
(Assinatura do Representante Legal d	da Empr	esa proponent	te)		



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL N.º131/2013 - PMM

DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos para os efeitos do disposto	o na Lei Complementar nº 123, de 14 de
dezembro de 2006, que a Empresa	•
inscrita no CNPJ sob nº	, está enquadrada na
categoria	(Pequeno Porte ou Microempresa), ben
como não está incluída nas hipóteses do de 14 de dezembro de 2006.	§ 4° do art. 3° da Lei Complementar n° 123
,em	n de de 2013.







NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO (ART. 7°, INC. XXXIII DA CF)

(APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODAS AS LICITANTES)

Prezados Senhor: empresa inscrita no CNPJ sob , por intermédio de seu (ua) representante legal o (a) _, portador (a) da Carteira de Senhor (a) e do CPF nº Identidade nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.



Ressalva:	emprega	menor, a	partir de	14 (quatorze)	anos, na	condição	de aprendiz
		Matinh	os,	de	de 201	3.	

Assinatura
Empresa
Representante Legal
Cargo
RG
CPF

ANEXO VII

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ)

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2013 - PMM

TERMO DE CREDENCIAMENTO (A SER APRESENTADO FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

Α	empresa		,	com	sede	na		, CNPJ	nº
	•	, re	presentada	pelo	(a)	Senhor	(a)		,
CF	REDENCIA	o (a) Sen	hor (a)	_ ,		((CARGO), por	tador do	RG
n.º		e	do CPF nº				, para ı	represent	á-la
ре	rante o N	Junicípio	de Matinh	ios er	n licita	ação na	modalidad	e PREC	OÃ6
PR	RESENCIAL	. N.º131/2	2013 - PMI	M, Pro	cesso	n.° 204	/2013 - PM	M, pode	ndo
for	mular lance	es, negoci	iar preços e	e pratio	car tode	os os ato	os inerentes	ao certa	me,
inc	lusive interi	oor e desis	stir de recurs	os em	todas a	as fases li	icitatórias.		

Local, data

Assinatura



Empresa Representante Legal Cargo RG CPF

Obs: Documentos a serem apresentados

- a) Em caso de firma individual, o registro comercial;
- b) Nos demais casos, o ato constitutivo. (estatuto ou contrato social em vigor);
- c) Em se tratando de pessoa física, a cédula de identidade.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ) ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL N.º 131/2013 - PMM

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

										-		_(no	me o	da e	emp	pres	sa), d	com	ı se	de
na .									(enc	lereç	ço	da e	empi	esa	a),	insc	crita	no	CN	ΡJ
sob	0	nº _									_,	lici	tante	e r	าด	се	rtam	е	aciı	ma
des	taca	do, pi	romo	vido	pela	Prefei	tur	a Mu	ınicip	oal d	le	Mati	nhos	s, D	EC	CLA	RA,	poi	r m	eio
de	seu	(ua)	rep	resen	tante	e lega	l ir	nfra-a	assir	ado	, (Carte	eira	de	ld	lent	idade	e F	RG	nº
	-					, q	ue	se e	enco	ntra	е	m s	ituaç	ão	re	gula	ar pe	erar	nte	as
Faz	enda	as Na	ciona	al, Es	tadua	al e Mı	uni	cipal,	a S	egur	id	ade	Soci	al (l	FG	TS	e IN	SS), be	эm
com	no a	tende	a t	odas	as	demais	s e	exigêr	ncias	de	h	abili	taçã	о с	ons	star	ites	do	ed	ital
próp	orio.																			



	da	de 2013
,	u c	ue 2013

Assinatura

Empresa
Representante Legal
Cargo
RG
CPF

ANEXO IX

CONTRATO N.º ____/2013 - PMM

PREGÃO PRESENCIAL N.º 131/2013 - PMM

PROCESSO N.º 204/2013 - PMM

DE MATINHOS, pessoa de direito public	0;
6/0001-61com sede na Rua Pastor Elia	ıs
te ato representando pelo Exmº Prefeit	0
orasileiro, portador do RG n.º 1.326.821-5	е
, doravante denominado simplesment	e
, pessoa jurídica de direito privado	Э,
, com sede à Rua	_,
, neste ato representada por se	u
, portador do RG n.º	е
doravante denominada simplesment	e
atado o presente instrumento, o qual rege	r-
discriminadas:	
ate	/0001-61com sede na Rua Pastor Elia e ato representando pelo Exmº Prefeit asileiro, portador do RG n.º 1.326.821-5 doravante denominado simplesment, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua, neste ato representada por se, portador do RG n.º doravante denominada simplesment tado o presente instrumento, o qual rege

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste Contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES E AQUISIÇÃO DE COMPLEMENTOS PARA ATENDER SECRETARIAS, conforme especificado abaixo:



ITE M	QT D	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
01	82	UND	Confecção de camisa manga curta na cor cinza em brim leve, unioffice, 60% algodão, 40% poliéster, fio da mesma cor da peça, gola modelo italiana, com entretela, com serigrafia nas costas com a seguinte frase: "Secretaria Municipal de Obras". Na frente estampa com slogan/brasão do município.		
02	40	UND	Confecção de calça em brim pesado, composição 100% algodão, com 02 bolsos modelo profissional na frente e 01 bolso atrás, com elástico no cóz atrás e cóz duplo na frente, com 02 botões e zíper. As costuras deverão ser duplas com o fio na cor da malha.		
03	53	UND	Confecção de camisa com gola pólo, malha em poliviscose, 67% poliéster e 33% viscose, de gramatura 152g/m², manga curta, gola da mesma cor da malha. Com serigrafia do brasão do município de Matinhos na parte da frente em 01(uma) cor.		
04	12	UND	Confecção de camisa de manga curta com faixa reflexiva nas mangas, brim leve, 60% algodão e 40% poliéster, modelo social com gola dupla e frente com 02 botões, com serigrafia do brasão do município de Matinhos na parte da frente em 01(uma) cor e na parte de trás escrita "Secretaria Municipal de Obras" em 01(uma) cor, a serem definidas pela secretaria.		
05	12	UND	Confecção de calça em brim pesado, com faixa refletiva nas pernas; 100% algodão, bolsos frontrais modelo profissional e 01 bolso traseiro. Elástico no cóz atrás e com cóz duplo na frente. 02 botões e zíper.		
06	45	UND	Confecção de boné em brim leve, modelo profissional, de cor cinza, estampado o brasão do município de Matinhos na frente em 01(uma) cor apenas, possuir faixa de graduação na parte de trás.		
07	7	UND	Confecção de Boné com proteção/aba traseira, 100%algodão, brim pesado, modelo pescador. Com serigrafia do brasão do município de Matinhos na frente.		
08	10	UND	Confecção de calça em brim na cor caqui, modelo unissex, tradicional, com 02 bolsos traseiros e 02 dianteiros.		
09	12	UND	Confecção de jaqueta em brim caqui, manga destacável por um zíper embutido tornando-se um colete sem manga.		
10	12	UND	Confecção de camiseta em malha pique, na cor branca, gola pólo, com dois botões e um bolso com silk.		
11	5	UND	Confecção de boné em brim pré-encolhido, armação sarja		



			T	
			3x1, na cor caqui com silk.	
			Confecção de Bermuda, em tecido Rip Stop, 70% poliéster e 30% algodão, na cor preta.	
12	16	UND	Confeccionado em tecido Rip Stop, 70% poliéster e 30% algodão, Cós postiço com 3,5cm de largura, fechamento através de botão de massa da mesma cor do tecido, 7 passantes inseridos na parte inferior do cós, vista embutida com zíper de metal, 2 bolsos frontais embutidos com abertura oblíqua tipo faca com reforço de costura (travete) nas junções dos mesmos com as ilhargas, dois bolsos chapados formato retangular tipo cargo (envelope) com 2 pregas, lapelas fechadas por dois 2 velkron da, 1 alça para abertura/fechamento da lapela.	
			. Aviamentos:	
			Linha 80 Pes./Alg. ou 100% Poliéster na cor do tecido para as costuras de fechamento, pespontos, caseado e pregar botão, linha 120 e filamento para o overlock. Zíper metálico com cadarço na cor do tecido.	
			As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível). Embalagem coletiva em caixa de papelão resistente com as devidas identificações. A empresa vencedora do certame licitatório deve confirmar as numerações e tamanhos a serem entregues, para confecção do romaneio.	
13	5	UND	Botina borseguinho em couro preto corrugado de 1ª qualidade, soldado em PU poliuretano antiderrapante e palmilha antimicróbicos com cadarço frontal.	
14	5	UND	Bolsa com duas divisórias internas e um bolso na parte frontal, com alça em fita de algodão, na cor amarela, medindo 35x32x20 cm.	
15	8	UND	Tênis unissex com sistema anti-impacto que proporciona melhor distribuição das forças no momento da pisada, reduzindo o desgaste da musculatura dos pés e proporcionando assim o máximo de conforto.	
			TÊNIS UNISSEX	
			Descrição	
			Sistema anti-impacto que proporciona melhor distribuição das forças no momento da pisada, reduzindo o desgaste da musculatura dos pés e proporcionando assim o máximo de conforto.	
			Tecnologia que utiliza os processos de hot melt ou welding alta frequência para dar mais sustentação ao cabedal do tênis, proporcionando melhor calçabilidade e leveza e garantindo segurança durante o uso.	
			Tecnologia que utiliza um MESH DUPLA FRONTURA, proporcionando mais maciez, respirabilidade e leveza.	
			Tecnologia para EVA injetado com formulação desenvolvida e testada em laboratório na Coreia do Sul. Proporciona	



		TOTAL	R\$
	Neutra: forma mais aberta, proporcionando máximo conforto, que atende às necessidades tanto dos homens quanto das mulheres.		
	Tecnologia que respeita a biomecânica do aparelho locomotor humano, potencializando segurança e conforto na entrada da pisada.		
	Borracha com formulação especial que proporciona mais abrasão, resultando em mais tração e controle.		
	Tecnologia para áreas de flexões da sola que facilitam a flexibilidade e proporcionam menos esforço de musculatura e resultando em uma melhor performance.		
	Tecnologia para EVA, combinando mais amortecimento e maximizando sua performance.		
	Tecnologia para componentes injetados de material termoplásticos, garantindo mais estabilidade, evitando torções na região central plantar do pé e resultando em uma performance melhor.		
	extra-conforto, mais abrasão e melhor durabilidade.		

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até 31/12/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de entrega será 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de que trata cláusula primeira poderá ser revisto nas hipóteses e forma previstas no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL	
O valor do objeto e/ou dos serviços é de R\$	(por extenso).

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO : - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- **b)** esclarecer à **CONTRATADA** toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação à execução do objeto;
- **c)** manter, sempre por escrito com a **CONTRATADA**, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:



- **a)** executar o objeto, de acordo com as especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 131/2013 PMM;
- **b)** responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo, insumos, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do serviço contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- **f)** manter, sempre por escrito com o **CONTRATANTE**, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 131/2013 PMM, durante a vigência do Contrato;

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento referente ao presente Contrato será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da aprovação do respectivo processo pelo órgão competente, mediante apresentação da competente nota fiscal, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos do INSS e FGTS.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta bancária da **CONTRATADA**, devendo a mesma protocolar o requerimento, juntando cópia da Nota de Empenho e a Nota Fiscal, preenchida sem rasuras e devidamente certificada pelo Órgão Competente, de que o objeto foi fornecido conforme o contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas deste Contrato correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária:

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

11.01 GABINETE DO SECRETÁRIO

15.451.0452.2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1594

33.90.39 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PJ

3.3.90.39.70.00 CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMULAS – 3044 (FONTE 0)

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103010024208800 AÇÕES DO EIXO DE PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL

1902 - 3143 (FONTÉ 303)

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.28 MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA

2053 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 3229 (FONTE 0) 3328

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

05.01 GABINETE DO SECRETÁRIO

041230007200800 MANUT DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS

216 - 3186 (FONTE 0)

202 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO



3.3.90.30.28 MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA 3227 (BOTAS) FONTE 0 202 – 3.3.90.30.99.01 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO – 2283 (FONTE 0) RESE RESERVAS DE SALDO N°S 2262, 2263, 2264, 2265 E 2266

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, constante no Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda deste instrumento será aplicável à **CONTRATADA** multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total da parcela correspondente, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% (dois por cento) do valor proposto.

PARÁGRAFO ÚNICO: Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato, o **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos indicados no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE



Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado nos periódicos Atos Oficiais do Município, pelo **CONTRATANTE**, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1°, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Matinhos para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Matinhos,	de	de	201	3

MUNICIPIO DE MATINHOS

Eduardo Antonio Dalmora CPF n.º 337.613.459-68 Prefeito Municipal CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL

nome do representante legal CPF n.º _____ Representante Legal CONTRATADA

Testemunhas:		
RG:	RG:	